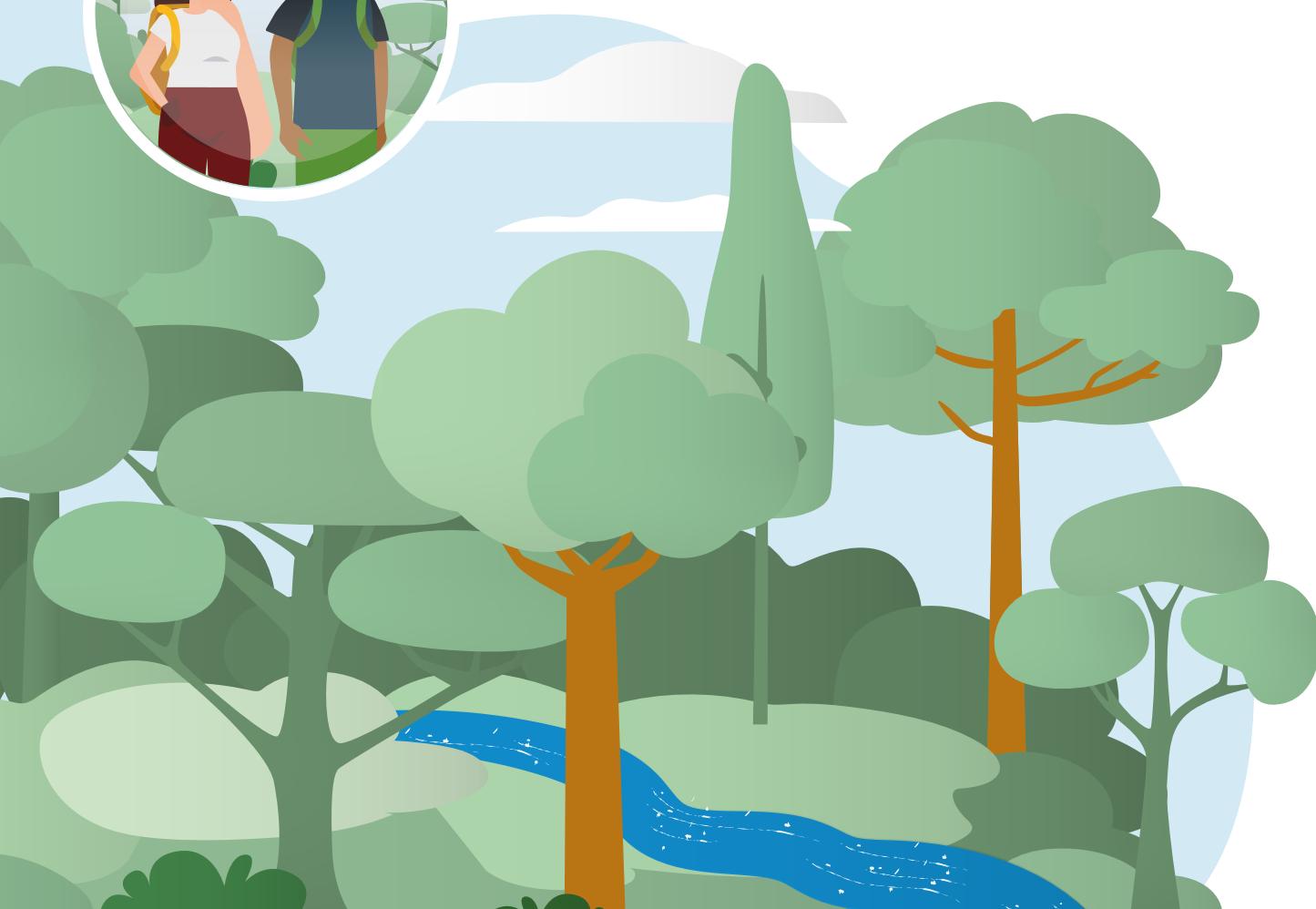




# CONCESSÕES FLORESTAIS FEDERAIS:

*participação, transparência e  
efetividade no uso dos recursos  
dos estados, municípios e  
comunidades locais*





O Imaflora é uma Organização Não Governamental, sem fins lucrativos, que trabalha para promover a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais e para gerar benefícios sociais nos setores florestal e agropecuário. Com atuação nacional e participação em fóruns internacionais, foi fundado em 1995 e tem sede em Piracicaba, interior de São Paulo.

[www.imaflora.org](http://www.imaflora.org)

*Estrada Chico Mendes, 185  
Piracicaba | SP | Brasil  
Tel.: +55 19 3429.0800  
imaflora@imaflora.org*

[facebook.com/imaflora](https://facebook.com/imaflora)   
[Instagram.com/imaflorabrasil](https://Instagram.com/imaflorabrasil)   
[twitter.com/imaflora](https://twitter.com/imaflora)   
[youtube.com/imaflora](https://youtube.com/imaflora)   
[imaflora.blogspot.com.br](https://imaflora.blogspot.com.br)   
[linkedin.com/in/imaflora](https://linkedin.com/in/imaflora)



O SFB (Serviço Florestal Brasileiro) é um órgão integrante da estrutura do Ministério do Meio Ambiente (MMA), instituído em 2006 pela Lei de Gestão de Florestas Públicas. O SFB tem como missão promover o conhecimento, o uso sustentável e a manutenção da cobertura florestal, tornando a agenda florestal estratégica para a economia do país.

[www.florestal.gov.br](http://www.florestal.gov.br)

*SCEN, Trecho 2, Bl. H  
70818-900 | Brasília | DF  
Tel.: +55 61 2028.7258 / 7274  
comunicacao@florestal.gov.br*

[facebook.com/florestal.gov](https://facebook.com/florestal.gov)   
 [instagram.com/sfbflorestal](https://instagram.com/sfbflorestal)   
 [twitter.com/SFB\\_florestal](https://twitter.com/SFB_florestal)   
 [youtube.com/SFBflorestal](https://youtube.com/SFBflorestal)

**CONCESSÕES  
FLORESTAIS  
FEDERAIS:**

*participação, transparência  
e efetividade no uso dos  
recursos dos estados,  
municípios e  
comunidades  
lokais*



# **CONCESSÕES FLORESTAIS FEDERAIS:**

*participação, transparência  
e efetividade no uso dos  
recursos dos estados,  
municípios e  
comunidades  
lokais*



## SUMÁRIO

### APRESENTAÇÃO

05

### 1 AS FLORESTAS PÚBLICAS E SUA GESTÃO

1.1. A importância das florestas	06
1.2. O que são florestas públicas?	07
1.3. A Lei de Gestão de Florestas Públicas	08
1.4. Quais os tipos de gestão dessas florestas?	09

### 2 CONCESSÕES FLORESTAIS

2.1. O que é a Concessão Florestal?	10
2.2. Quais os benefícios sociais, econômicos e ambientais das concessões florestais?	12
2.3. Como é o processo de licitação?	13
2.4. Quem é quem nas concessões florestais federais?	14
2.5. Participação e transparéncia no processo de concessão	15

### 3 OS RECURSOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS DAS CONCESSÕES FLORESTAIS

3.1. O que é e como é calculado este recurso?	16
3.2. Em que os recursos podem ser utilizados?	19
3.3. Quais os requisitos para o recebimento dos recursos?	21
3.4. Como é definido o uso dos recursos?	22
3.5. Como deve ser feita a execução dos recursos?	26
3.6. Prestação de contas	26

### 4 INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PARA AS COMUNIDADES LOCAIS

4.1. O que é e como é calculado este recurso?	27
4.2. Em que os recursos podem ser utilizados?	29
4.3. Quais os requisitos para o município receber os recursos?	30
4.4. Como é definido o uso dos recursos?	30
4.5. Como deve ser feita a execução dos recursos?	32
4.6. Prestação de contas	32

### 5 TRANSPARÊNCIA DO REPASSE E DO USO DOS RECURSOS

5.1. Portais da Transparência	34
5.2. Lei de Acesso à Informação	34
5.3. Outros mecanismos de transparéncia	35

### ANEXO - AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

36

## APRESENTAÇÃO

A Lei Federal nº 11.284, de 2 de março de 2006, denominada Lei de Gestão de Florestas Públicas (LGFP), define como deve ser feita a gestão de florestas públicas para a produção sustentável.

Um dos principais instrumentos criados pela LGFP são as concessões florestais, por meio das quais o governo federal, estadual ou municipal delega a um concessionário o direito de praticar manejo florestal sustentável para exploração de produtos e serviços em uma área de floresta pública.

As concessões florestais foram pensadas para que o uso econômico e sustentável seja estimulado, gerando benefícios sociais, econômicos e ambientais para toda a sociedade, especialmente para as pessoas nos municípios e estados nos quais estão localizadas e para as comunidades próximas das áreas sob concessão.

Além da geração de empregos, da dinamização da economia local, do uso sustentável dos recursos florestais e do aumento da proteção das áreas concedidas, as concessões florestais, localizadas geralmente dentro de Unidades de Conservação, geram recursos financeiros por meio do pagamento dos produtos e serviços explorados pelos concessionários. Parte desses recursos retorna para os estados e municípios, que devem aplicá-los em ações voltadas ao uso sustentável dos recursos florestais.

Outros recursos gerados pelas concessões florestais são aqueles que devem ser investidos em bens, serviços e infraestrutura nas comunidades locais, especialmente naquelas localizadas próximas das áreas sob concessão. Tais recursos são geridos localmente e devem contar com a participação da prefeitura, do Conselho Municipal de Meio Ambiente e das comunidades locais.

Esta cartilha foi concebida para orientar membros das prefeituras municipais e governos estaduais, incluindo membros das Secretarias de Finanças, de Planejamento e de Meio Ambiente; dos Conselhos de Meio Ambiente; das organizações da sociedade civil; das comunidades locais; bem como os cidadãos em geral, sobre o que são as concessões florestais e como deve ser feita a gestão dos recursos repassados aos estados e municípios. Vale salientar que ela deve ser aplicada para as concessões florestais federais, pois as concessões geridas por estados e municípios podem ter outras regras de aplicação dos recursos.

Espera-se que a cartilha contribua com o bom uso dos recursos, o que inclui a total transparência e intensa participação e controle social na gestão dos mesmos. dessa forma, irá contribuir para o fortalecimento da gestão ambiental, de ações de conservação florestal e para a melhoria da qualidade de vida das populações próximas às áreas sob concessão florestal.

# 1

## AS FLORESTAS PÚBLICAS E SUA GESTÃO

### 1.1. A importância das florestas

Para falarmos a respeito da importância das florestas, devemos olhar sob 3 aspectos: o ecológico, o econômico e o social.

**Ecológico:** as florestas prestam serviços ambientais importantes, tanto para quem vive nelas quanto para as pessoas de qualquer lugar do país, ou mesmo do mundo. Dentre os serviços ambientais prestados, podemos citar a regulação do clima, a conservação do solo e dos recursos hídricos. Além disso, as florestas abrigam uma rica variedade de espécies, a chamada biodiversidade.

**Econômico:** as florestas são de grande importância econômica. Direta ou indiretamente, vários produtos de origem florestal são utilizados por nós, como a madeira, a castanha, o açaí, óleos, cipós, etc. As indústrias de base florestal empregam milhares de pessoas na Amazônia e em todo o Brasil. Além disso, a floresta permite explorarmos diferentes serviços, como o ecoturismo e a visitação.

**Social:** as florestas naturais abrigam diferentes povos, como os indígenas, os extrativistas, os ribeirinhos e os quilombolas, que retiram da floresta seu sustento e dependem dela para a manutenção de sua cultura. Esses povos também exercem, em muitos casos, o papel de guardiões da floresta, protegendo-a da exploração predatória.

### VOCÊ SABIA?

A Amazônia é o maior bioma brasileiro, com um território aproximado de 4,2 milhões de km<sup>2</sup>, que se distribui por nove estados (Amazonas, Pará, Mato Grosso, Acre, Rondônia, Roraima, Amapá, parte do Tocantins e parte do Maranhão).

Mas não é só em território que a Amazônia é gigante. Quando falamos em biodiversidade os números também são grandiosos. São aproximadamente 40.000 espécies de plantas, 2.500 espécies de árvores, 400 espécies de mamíferos, 3.000 espécies de peixes, 1.300 espécies de pássaros, além de milhões de espécies de insetos.

A Amazônia é fundamental no equilíbrio climático do mundo, estocando bilhões de toneladas de carbono e influenciando diretamente no regime de chuvas no Brasil.

Também nos aspectos social e econômico, cabe a Amazônia papel de destaque, garantindo a sobrevivência de diversos povos, fornecendo alimentação, moradia e medicamentos.

Apesar de toda essa importância, já perdemos parte significativa de nossas florestas. Somente na Amazônia, já foram desmatados, até 2016, mais de 750 mil km<sup>2</sup>, ou seja, 18% de sua área. Por isso é importante e urgente desenvolvermos atividades econômicas, que sejam compatíveis com a conservação ambiental e a garantia da qualidade de vida dos povos que vivem na floresta.



## 1.2. O que são florestas públicas?

Naturais ou plantadas, as florestas públicas estão localizadas nos diversos biomas brasileiros<sup>1</sup>, em áreas sob o domínio da União, dos Estados, dos Municípios, do Distrito Federal ou das entidades da administração indireta. Ou seja, florestas públicas são aquelas que pertencem à população brasileira e que são geridas por algum órgão do governo federal, estadual ou municipal.

**Figura 1. Mapa da distribuição das Florestas Públicas brasileiras**



**Fonte:** SFB

<sup>1</sup> No Brasil, os biomas existentes são (da maior para a menor extensão): a Amazônia, o Cerrado, a Mata Atlântica, a Caatinga, o Pampa e o Pantanal.

Mais de um terço, cerca de 36,5% do território brasileiro, é coberto por florestas públicas. O mapa e a tabela a seguir demonstram o tamanho e a localização dessas florestas no país, sendo que 92% delas estão localizadas no bioma Amazônia:

### FLORESTAS PÚBLICAS DO BRASIL (Dezembro/2017)

**BRASIL**

#### Legenda

- Florestas Públicas
- Limites Estaduais
- Limites Internacionais



0 245 490 980 Km

Fonte: IBGE/DGC (2016); SFB (2018a).



**Tabela 1. Distribuição das Florestas Públicas identificadas no Cadastro Nacional de Florestas Públicas nos biomas e regiões do país (em hectares).**

Regiões						
Biomias	Norte	Nordeste	Centro Oeste	Sudeste	Sul	Total
<b>Amazônia</b>	271.898.790	1.919.408	12.356.454			286.174.651
<b>Caatinga</b>		1.969.892		122.421		2.092.312
<b>Cerrado</b>	5.393.619	3.900.987	8.001.070	1.109.280	1.905	18.406.861
<b>Mata Atlântica</b>		476.456	318.718	1.881.374	1.163.535	3.840.083
<b>Pampa</b>					188.904	188.904
<b>Pantanal</b>			902.678			902.678
<b>Total</b>	<b>277.292.409</b>	<b>8.266.743</b>	<b>21.578.919</b>	<b>3.113.075</b>	<b>1.354.344</b>	<b>311.605.490</b>

Fonte: SFB

### 1.3. A Lei de Gestão de Florestas Públicas

A Lei Federal nº 11.284, de 2 de março de 2006, denominada Lei de Gestão de Florestas Públicas (LGFP), define como deve ser feita a gestão de florestas públicas para a produção sustentável.

A lei cria o Serviço Florestal Brasileiro (SFB), órgão responsável pela gestão de florestas públicas federais, dentro da estrutura do Ministério do Meio Ambiente, e cria também o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal (FNDF).

O Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal (FNDF) é gerido pelo Serviço Florestal Brasileiro (SFB) e tem a função de incentivar o desenvolvimento de atividades sustentáveis de base florestal no Brasil e promover a inovação tecnológica do setor.

*Para saber mais sobre o Serviço Florestal Brasileiro (SFB) e o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal (FNDF) acesse [www.florestal.gov.br](http://www.florestal.gov.br)*



## 1.4. Quais os tipos de gestão dessas florestas?

São 3 os modelos de gestão de florestas públicas previstos na LGFP:

- 1) A criação de Florestas Nacionais, Estaduais e Municipais, nos termos do **artigo 17 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000** (Lei que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação);

*A Floresta Nacional (Flona) é uma área com cobertura florestal de espécies predominantemente nativas e tem como objetivo básico o uso múltiplo sustentável dos recursos florestais, com ênfase em métodos para exploração sustentável, e a pesquisa. Ou seja, é uma categoria de Unidade de Conservação, que permite o uso sustentável de seus produtos, como madeira, óleos, castanhas, além da exploração de serviços, como o ecoturismo.*

*Nestas áreas, é admitida apenas a permanência de populações tradicionais, que já as habitavam quando de sua criação, em conformidade com o disposto em regulamento e em seus Planos de Manejo.*

*As Florestas Nacionais são geridas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), órgão federal vinculado ao Ministério do Meio Ambiente. Cada Flona deverá possuir um Conselho Consultivo, presidido pelo ICMBio e composto por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e, quando for o caso, das populações tradicionais residentes.*

*Quando uma unidade dessa categoria for criada pelo Estado ou Município, será denominada, respectivamente, Floresta Estadual e Floresta Municipal.*

*No Brasil existem 106 Florestas Nacionais e Estaduais, sendo que 60 delas estão localizadas na Amazônia e possuem 314 mil km<sup>2</sup> de extensão (6% do total da Amazônia).*

- 2) Destinação às **comunidades locais**: nesse modelo, o governo destina a posse das florestas públicas para as comunidades locais. Essa destinação pode ser feita de diversas formas previstas em lei, como, por exemplo, por meio da criação de Projetos de Assentamento Florestal ou Agroextrativista e da criação de Unidades de Conservação destinadas a estas comunidades, que são Reservas de Desenvolvimento Sustentável (RDS) e Reservas Extrativistas (Resex). Na Amazônia, por exemplo, existem 23 RDS e 71 Resex, que possuem juntas um total de 248 mil km<sup>2</sup>, área equivalente ao estado de Rondônia. Trata-se de uma destinação não onerosa, ou seja, sem custos para as comunidades locais beneficiárias.

*Comunidades Locais: populações tradicionais e outros grupos humanos, organizados por gerações sucessivas, com estilo de vida relevante à conservação e à utilização sustentável da biodiversidade.*

- 3) Concessão Florestal: nesse modelo, o governo federal, estadual ou municipal delega a um concessionário o direito de praticar manejo florestal sustentável para exploração de produtos e serviços em uma área de floresta pública.

No próximo capítulo explicaremos melhor o que é e como funciona o instrumento da concessão florestal, a forma de realização do processo de licitação de uma área para concessão florestal e seus benefícios econômicos, ambientais e sociais.

## ATENÇÃO!

*A destinação de florestas públicas para as comunidades locais é gratuita e predomina sobre a concessão florestal. Ou seja, as florestas já ocupadas e utilizadas por comunidades locais devem ser destinadas para elas e não para outros usos.*

# 2

## CONCESSÕES FLORESTAIS

### 2.1. O que é a concessão florestal?

A concessão florestal é a forma pela qual uma empresa, associação comunitária ou cooperativa recebe do governo o direito de explorar produtos e/ou serviços florestais, por determinado tempo e em uma área pública, por meio de práticas de manejo florestal sustentável. Cada área concedida é chamada de Unidade de Manejo Florestal (UMF).

### Mas o que são produtos e serviços florestais e o que é o manejo florestal sustentável?

#### Produtos Florestais

São produtos madeireiros ou não madeireiros (como castanha, borracha e óleos) gerados pelo manejo florestal sustentável.

#### Serviços Florestais

Entre outras ações, são o turismo e os benefícios gerados pelo manejo e pela conservação da floresta.

#### Manejo Florestal Sustentável

É uma forma de utilização da floresta para a obtenção de benefícios econômicos, sociais e ambientais, respeitando-se o meio ambiente e os direitos das comunidades locais. No manejo florestal sustentável são utilizadas técnicas e práticas de exploração de impacto reduzido. A exploração da madeira, dos produtos não-madeireiros e dos serviços acontece com a manutenção da floresta em pé e a conservação dos solos, dos rios, dos igarapés e dos habitat dos animais. No caso da madeira, apenas algumas árvores são retiradas em uma mesma área e existe um planejamento da produção e do transporte para que ocorra o menor impacto ambiental possível. Além disso, uma área só será explorada novamente após, pelo menos, 20 anos, o que permite a recuperação da floresta.



PRODUTOS  
MADEIREIROS



PRODUTOS  
NÃO-MADEIREIROS



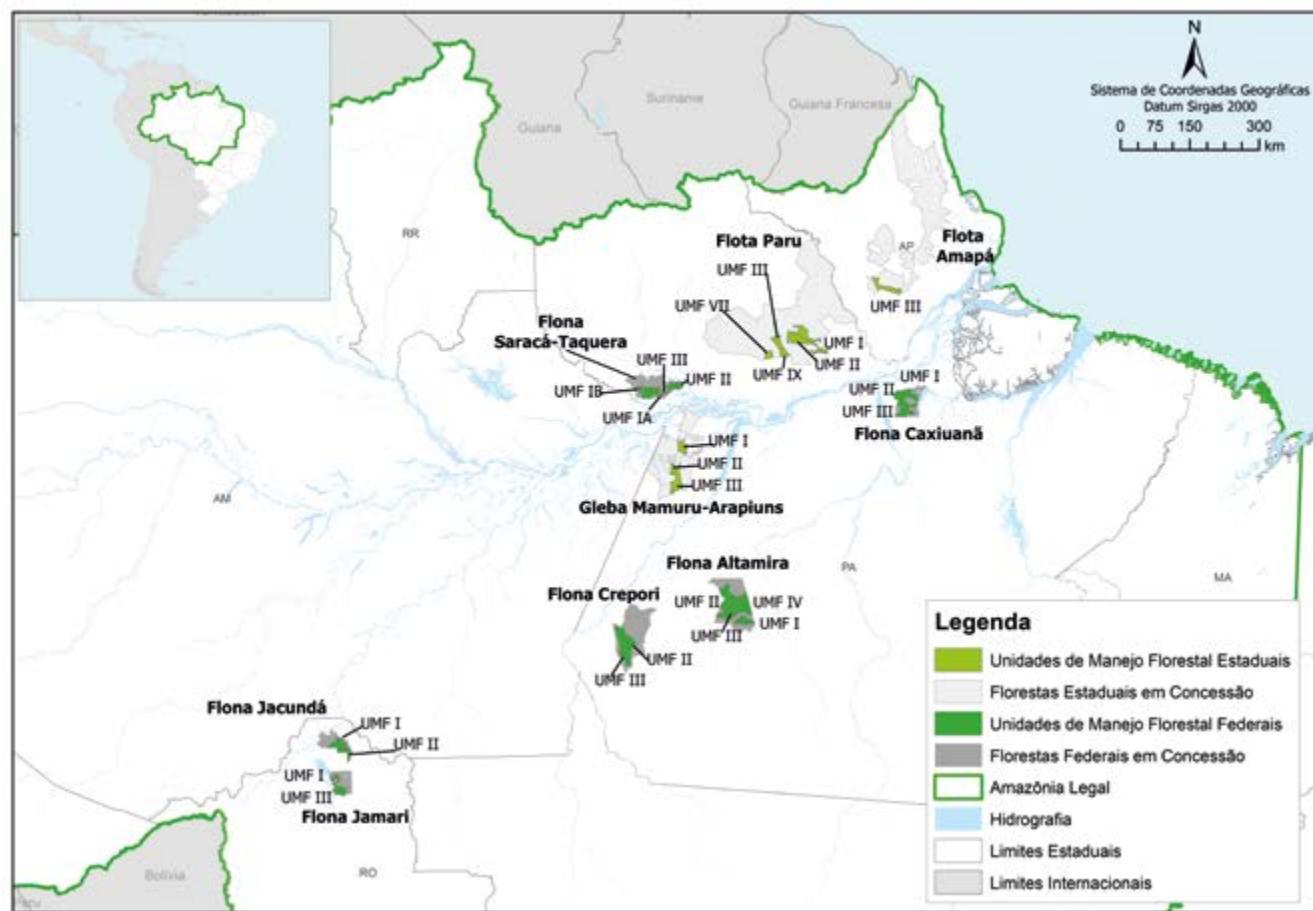
SERVIÇOS  
FLORESTAIS

Os primeiros contratos de concessão florestal do país foram assinados em 2008. Até o final de 2017, existiam vinte e seis (26) Unidades de Manejo Florestal (UMFs), que juntas totalizavam 15.186 km<sup>2</sup>. Destas, vinte e uma (21) estão localizadas no estado do Pará, quatro (4) em Rondônia e uma (1) no Amapá. Dezessete (17) são concessões federais, oito (8) são concessões estaduais sob

gestão do Ideflor-Bio, órgão do Governo do Estado do Pará, e uma (1) é concessão estadual sob gestão do Instituto Estadual de Florestas (IEF), órgão do Governo do Estado do Amapá.

O mapa a seguir apresenta a localização dessas concessões:

**Figura 2. Mapa das Unidades de Manejo Florestal concedidas até dezembro de 2017**



Fonte: SFB, Ideflor-BIO e IEF/AP. Elaboração: SFB

## **2.2. Quais os benefícios sociais, econômicos e ambientais das concessões florestais?**

A Lei de Gestão de Florestas Públicas (LGFP) foi pensada para que a exploração econômica da floresta seja estimulada, gerando benefícios sociais, econômicos e ambientais para toda a sociedade, especialmente para os municípios e estados nos quais as concessões florestais estão localizadas e para as comunidades próximas das áreas sob concessão.

Dentre os benefícios previstos na Lei e nos contratos das concessões florestais, estão:

- Geração de recursos públicos por meio do pagamento dos produtos e dos serviços explorados pelos concessionários;
- Repasse de parte desses recursos para os municípios e estados nos quais as concessões florestais estão inseridas;
- Geração de trabalho e renda;
- Investimento em bens, serviços e infraestrutura nas comunidades locais, especialmente naquelas localizadas próximas das áreas sob concessão;
- Uso sustentável das florestas públicas;
- Ordenamento da atividade madeireira;
- Maior proteção ambiental das áreas sob concessão.



## 2.3. Como é o processo de licitação?

A definição da empresa, da associação comunitária ou da cooperativa que irá explorar uma determinada área acontece por meio de um processo público chamado licitação.

Nele, o governo apresenta o “Edital de Licitação”, documento que define quais áreas serão concedidas, quais produtos e serviços poderão ser explorados, quantos anos a concessão irá durar, quais os critérios para a seleção dos futuros concessionários e quais serão os seus direitos e deveres.

As empresas, associações comunitárias ou cooperativas interessadas em participar da licitação devem apresentar um conjunto de documentos que comprovem sua capacidade técnica, sua regularidade ambiental, trabalhista, jurídica e financeira e dois tipos de propostas:

**Proposta de preço:** valor a ser pago pelos produtos e serviços explorados na área concedida. Por exemplo, quantos reais pretende a licitante pagar para cada metro cúbico ( $m^3$ ) de madeira produzido.

**Proposta técnica:** metas e compromissos relacionados a maiores benefícios sociais, menor impacto negativo no meio ambiente, maior eficiência e maior agregação local de valor ao produto ou serviço explorado. Por exemplo, o número de empregos que serão gerados e o valor que será investido anualmente em infraestrutura, bens e serviços nas comunidades locais.



**PROPOSTA DE PREÇO**



**PROPOSTA TÉCNICA**

Quem atingir a melhor pontuação, definida em função das propostas de preço e técnica apresentadas, vence a licitação e assina um contrato com o Serviço Florestal Brasileiro (SFB), tornando-se, assim, o concessionário da área.

É importante destacar que além de realizar o que apresentou nas propostas, o concessionário assume outros compromissos com o Serviço Florestal Brasileiro (SFB), que incluem: conservação e proteção da área sob concessão; realização de ações de prevenção e combate a incêndios; obrigação de assegurar aos seus trabalhadores condições adequadas de saúde, alimentação e transporte, dentre outros.

**As propostas técnicas, de preço, bem como as demais responsabilidades dos concessionários estão definidas nos contratos de concessão, que podem ser acessados no site do SFB ([www.florestal.gov.br](http://www.florestal.gov.br))**



**Quer saber mais detalhes sobre como funciona o processo de licitação das Concessões Florestais? Acesse o site do SFB ([www.florestal.gov.br](http://www.florestal.gov.br)) ou o manual “As Concessões de Florestas Públicas na Amazônia Brasileira.” no site do Imaflora ([www.imaflora.org/biblioteca](http://www.imaflora.org/biblioteca))**



## **2.4. Quem é quem nas concessões florestais federais?**

**Órgão Gestor** - Serviço Florestal Brasileiro (SFB)

É responsável por elaborar os editais, conduzir as licitações, julgar as propostas apresentadas, assinar, gerir e fiscalizar os contratos com os concessionários, incentivar o uso sustentável das florestas públicas, entre outras ações. É um órgão vinculado ao Ministério do Meio Ambiente.

**Poder Concedente** - União

É o titular da área da floresta pública. O concessionário possui o direito de explorar a floresta, mas ela continua sendo da União, ou seja, da própria sociedade brasileira.

**Órgão Consultivo** - Comissão de Gestão de Florestas Públicas (CGFLOP)

É um órgão composto por representantes dos governos federal, estaduais e municipais, de organizações da sociedade civil, do setor produtivo e de instituições de pesquisa e de extensão. A CGFLOP tem atribuições de órgão consultivo, com a responsabilidade de assessorar, avaliar e propor diretrizes para a gestão de florestas públicas da União e manifestar-se sobre o Plano Anual de Outorga Florestal (Paof).

### **Concessionário**

Empresa, associação comunitária ou cooperativa, que recebeu o direito de explorar uma Unidade de Manejo Florestal (UMF), por determinado tempo, após vencer processo de licitação e assinar contrato de concessão com o SFB.

**No site do SFB ([www.florestal.gov.br](http://www.florestal.gov.br)) é possível saber quem são os atuais concessionários, os membros da CGFLOP e ter acesso às atas das reuniões da comissão.**



## 2.5. Participação e Transparência no Processo de Concessão

A Lei de Gestão de Florestas Públicas (LGFP) prevê que as concessões florestais devem acontecer com participação da sociedade e com total transparência.

Para que isso aconteça, antes mesmo do processo de licitação, a sociedade pode participar da elaboração do Plano Anual de Outorga Florestal (Paof). Somente as áreas previstas neste documento podem ser concedidas. Os interessados podem participar da elaboração do Paof por meio da Comissão de Gestão de Florestas Públicas (CGFLOP) ou de consultas públicas realizadas pelo Serviço Florestal Brasileiro (SFB) em seu site.

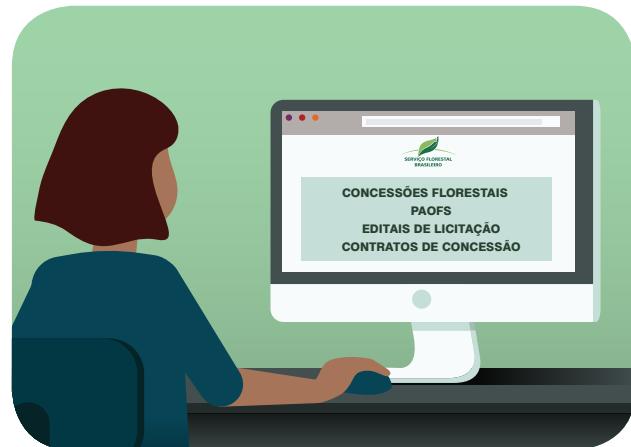
Antes da publicação de qualquer edital de licitação, o SFB deve realizar uma audiência pública na região na qual a concessão florestal irá ocorrer. Nesta audiência, o SFB apresenta a proposta do edital e os diferentes setores da sociedade e órgãos públicos podem apresentar suas dúvidas, sugestões e posicionamentos. As audiências públicas devem ser divulgadas amplamente para que todos os interessados possam participar. O processo de consulta pública inclui ainda a disponibilização da Proposta de Edital no site do SFB antes da realização das audiências. Por meio dessas consultas, qualquer pessoa ou organização pode enviar suas propostas e comentários sobre o documento.

O SFB mantém em seu site os diversos documentos relativos às concessões florestais, incluindo: Paofs, editais de licitação, contratos de concessão, relatórios de impacto ambiental, relatórios de fiscalização e informações gerais sobre a execução dos contratos.

Caso você não encontre o documento ou a informação que precisa, pode solicitar por meio da Ouvidoria do Serviço Florestal Brasileiro (SFB), canal de comunicação entre o órgão e a sociedade (e-mail: [ouvidoria@florestal.gov.br](mailto:ouvidoria@florestal.gov.br) ou Formulário eletrônico: [www.florestal.gov.br/ouvidoria](http://www.florestal.gov.br/ouvidoria)). Os pedidos registrados nestes canais devem ser respondidos em até 20 dias.

Por meio da Ouvidoria, qualquer pessoa pode se manifestar, enviando solicitação, denúncia, reclamação, sugestão e elogio sobre o SFB e suas atividades.

Nas próximas seções da cartilha iremos explicar em mais detalhes os recursos repassados aos estados e municípios em função do pagamento pela exploração dos produtos e serviços florestais e aqueles que devem ser investidos nas comunidades locais, além de como a sociedade pode acompanhar e participar das discussões sobre os mesmos.



# 3

## OS RECURSOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS DAS CONCESSÕES FLORESTAIS

### 3.1. O que é e como é calculado este recurso?

Em troca do direito de manejear os produtos e os serviços florestais das áreas em concessão, os concessionários devem pagar ao governo federal valores de acordo com a proposta de preço apresentada durante a licitação.

Os principais valores a serem pagos pelo concessionário são divididos em duas categorias:

**Valor mínimo anual (VMA)**, que independe da quantidade de produtos e serviços florestais explorados pelo concessionário. *Este valor é uma porcentagem do potencial de produção da área sob concessão, multiplicado pelo preço estabelecido em contrato do produto ou serviço explorado.*

**Demais Valores**, proporcionais à sua produção, ou seja, quanto mais madeira o concessionário produz, por exemplo, mais deve pagar ao governo. *Este valor é calculado pela produção efetivamente realizada, multiplicada pelo preço estabelecido em contrato do produto explorado, subtraindo-se o valor mínimo anual.*

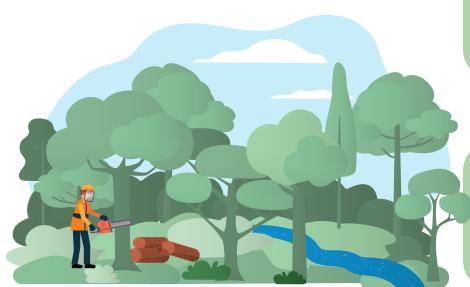
Estes recursos não ficam somente com o governo federal, pois a ideia é que as concessões florestais contribuam com o desenvolvimento dos estados, municípios, da comunidade local e da sociedade como um todo.

No caso das concessões de florestas públicas federais, a distribuição está definida na própria Lei de Gestão de Florestas Públicas. Esta divisão é diferente caso a concessão esteja localizada dentro de uma Floresta Nacional ou em outras áreas da União destinadas à concessão.

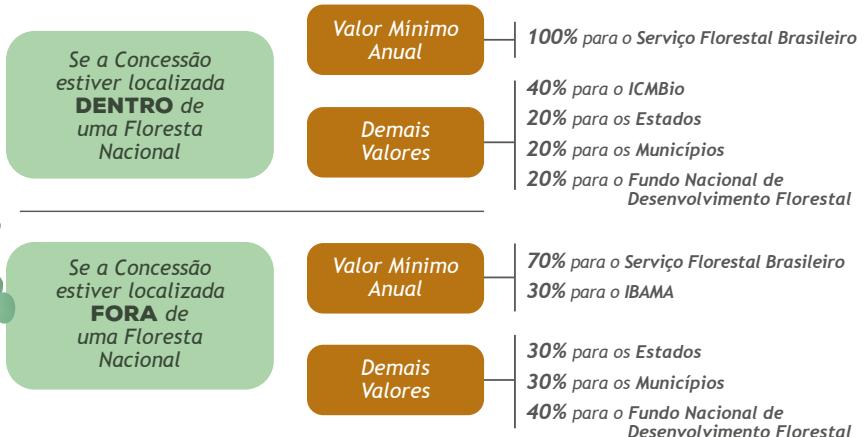
No caso dos municípios e estados, eles recebem uma parte do valor pago pelo concessionário em função da produção (o chamado “Demais Valores”). Se a concessão estiver localizada em uma Floresta Nacional, os municípios e estados devem receber 20% desse valor e, se estiver fora, receberão 30%.

Se uma mesma área sob Concessão estiver no território de dois ou mais municípios ou estados, os recursos serão divididos proporcionalmente entre eles, de acordo com a área do município abrangida pela Unidade de Manejo Florestal (UMF).

A ilustração abaixo apresenta a lógica da divisão de recursos, com a porcentagem que cada um deve receber:



CONCESSÕES FLORESTAIS



**Vamos a um exemplo para entender  
melhor o cálculo e a divisão de recursos  
das concessões florestais!**

Uma empresa venceu uma licitação de concessão florestal em uma Floresta Nacional do Estado do Pará. Trata-se de uma concessão para produção de madeira e o preço oferecido pela empresa vencedora da licitação foi de R\$80,00 por metro cúbico ( $m^3$ ). Nesta área, o Serviço Florestal Brasileiro estimou uma produção anual de 20.000  $m^3$ .

Dessa forma, a empresa pagará o seguinte Valor Mínimo Anual:

**Valor Mínimo Anual = Produção Estimada  
por ano x Preço do Produto x %  
(variável nos primeiros anos da concessão)**

Como se trata de uma concessão dentro de uma Floresta Nacional, todo o Valor Mínimo Anual (VMA) fica para o Serviço Florestal Brasileiro (SFB), que deve utilizar esse recurso para a execução de suas atividades (lembre-se que, se a concessão estivesse fora, 70% do VMA ficaria com o SFB e os outros 30% com o Ibama, para atividades de controle e fiscalização ambiental).

Vamos agora imaginar que essa empresa produziu, no terceiro ano do contrato, 20.000  $m^3$  de madeira. Dessa forma, o valor a ser pago, no terceiro ano, em função da produção (Demais Valores), seria de:

**Produção x Preço do Produto - Valor Mínimo Anual  
= Demais Valores**

$$\begin{aligned} & 20.000 \text{ } m^3 \times \text{R\$80,00} - \text{R\$480.000,00} \\ & = \text{R\$1.120.000,00} \end{aligned}$$

**Tabela 2. Exemplo de cálculo do Valor Mínimo Anual (VMA) e dos Demais Valores**

Período	Produção Estimada	Preço	%	Valor Mínimo Anual	Produção real	Demais Valores
Ano 1	20.000	R\$ 80,00	5%	R\$ 80.000,00	10.000	R\$ 720.000,00
Ano 2	20.000	R\$ 80,00 <sup>2</sup>	15%	R\$ 240.000,00	15.000	R\$ 960.000,00
Ano 3	20.000	R\$ 80,00	30%	R\$ 480.000,00	20.000	R\$ 1.120.000,00

<sup>2</sup>Para facilitar o entendimento, a simulação de valores acima não inclui o reajuste de preços florestais, que ocorre uma vez por ano.

Utilizando como exemplo o valor arrecadado como Demais Valores no ano 3, de R\$ 1.120.000,00, temos a seguinte distribuição aos entes beneficiários:

**Tabela 3. Exemplo de distribuição dos Demais Valores**

Órgão	%	Valor	Finalidade
ICMBio	40%	R\$ 448.000,00	Para a gestão de unidades de conservação de uso sustentável.
Estados	20%	R\$ 224.000,00	Para o apoio e a promoção da utilização sustentável dos recursos florestais.
Municípios	20%	R\$ 224.000,00	Para o apoio e a promoção da utilização sustentável dos recursos florestais.
Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal	20%	R\$ 224.000,00	Projetos de fomento ao desenvolvimento de atividades sustentáveis de base florestal e a promoção de inovação tecnológica no setor.

Lembrando que se a Concessão Florestal fosse fora de uma Floresta Nacional, a divisão seria diferente: 30% para os estados, 30% para os municípios e 40% para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal.

Ainda no exemplo da Tabela 3, vamos simular a distribuição entre municípios, considerando duas situações diferentes: se a Unidade de Manejo Florestal (UMF) estiver localizada

em um único município, este receberá os R\$224.000,00. Se 70% da área da UMF estiver localizada no município A e 30% no município B, o município A receberá R\$156.800,00 (70%) e o município B, R\$ 67.200,00 (30%).

Se forem três ou mais municípios, a lógica da divisão é a mesma.

**Tabela 4. Exemplo de divisão dos recursos entre municípios**

Exemplo	Município	Localização da UMF na área do município	Valor destinado ao município (proporcional à distribuição da UMF na área do município)
1	A	100%	R\$ 224.000,00
2	A	70%	R\$ 156.800,00
	B	30%	R\$ 67.200,00

A tabela 5 apresenta os valores reais que foram arrecadados pelas Concessões Florestais Federais de 2015 a 2017.

**Tabela 5. Valores (reais) da divisão de recursos arrecadados pelas concessões florestais federais.**

	<b>Valores Arrecadados Concessões Florestais Federais</b>			
	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Valor arrecadado</b>	R\$ 6.732.277	R\$ 8.749.888	R\$ 5.999.026	R\$ 21.481.191
<b>Valor Mínimo Anual (até 30%)</b>	R\$ 1.348.791	R\$ 4.115.238	R\$ 731.391	R\$ 6.195.420
<b>Demais Valores total</b>	R\$ 5.383.485	R\$ 4.634.650	R\$ 5.267.635	R\$ 15.285.770
<b>Repasso ICMBio (40%)</b>	R\$ 2.153.394	R\$ 1.853.860	R\$ 2.107.054	R\$ 6.114.308
<b>Repasso Estados (20%)</b>	R\$ 1.076.697	R\$ 926.930	R\$ 1.053.527	R\$ 3.057.154
<b>Repasso Municípios (20%)</b>	R\$ 1.076.697	R\$ 926.930	R\$ 1.053.527	R\$ 3.057.154
<b>Repasso FNDF (20%)</b>	R\$ 1.076.697	R\$ 926.930	R\$ 1.053.527	R\$ 3.057.154

**Fonte:** SFB

### **3.2. Em que os recursos podem ser utilizados?**

De acordo com a Lei de Gestão de Florestas Públicas (LGFP), em seu artigo 39, os recursos repassados aos estados e municípios devem ser utilizados para “o apoio e a promoção da utilização sustentável dos recursos florestais”.

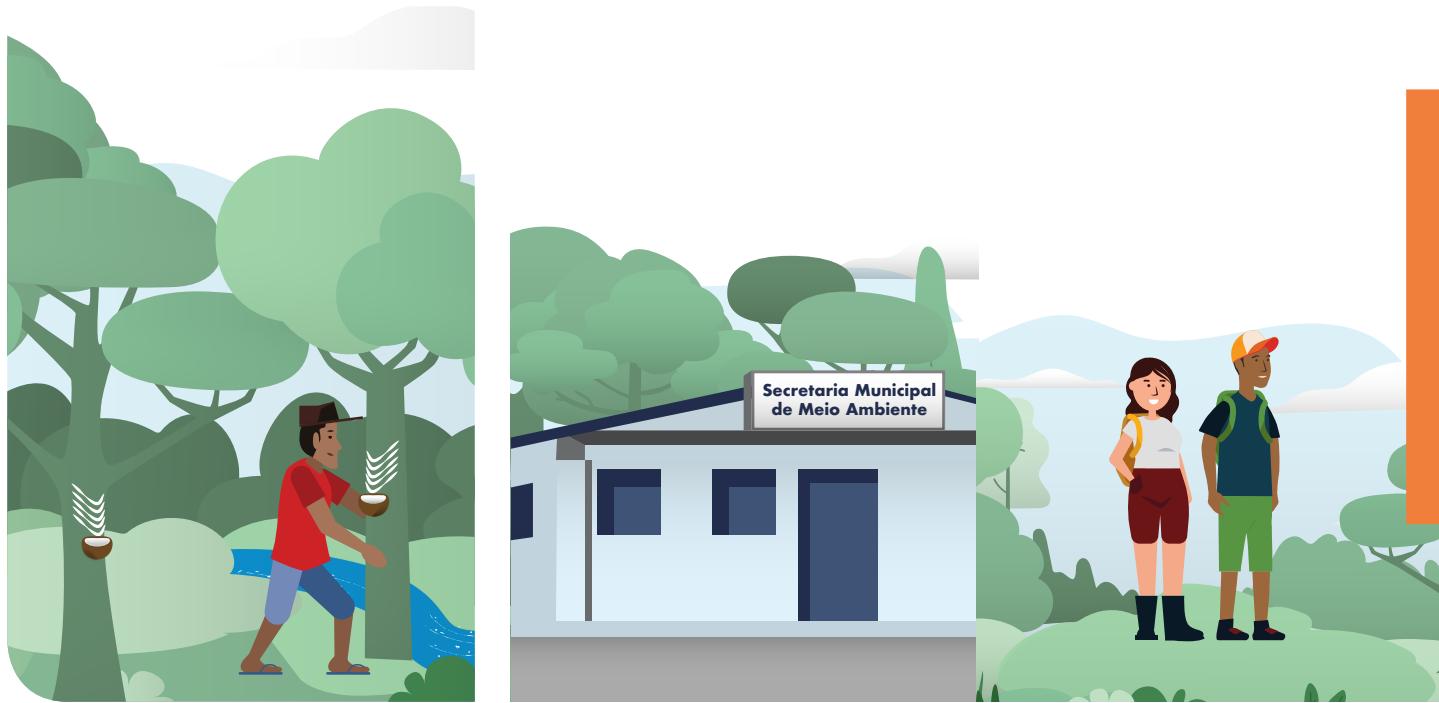
Dessa forma, entende-se que o dinheiro repassado pode ser aplicado em três grupos de ações principais:

1. Atividades voltadas para a estruturação da gestão ambiental e dos órgãos de meio ambiente, como secretarias e conselhos de meio ambiente;

2. Incentivo ao manejo florestal sustentável, ao processamento e à comercialização de produtos florestais (Ex. madeira, castanha, açaí e óleos), ao manejo de serviços florestais (Ex. turismo, pesquisa e atividades educacionais) e a técnicas de produção agrícola que diminuam a pressão sobre os recursos florestais;
3. Atividades voltadas para a conservação dos recursos florestais.

Isso inclui, dentre outras possibilidades:

- Aquisição de bens materiais como automóveis, lanchas, motocicletas, aparelhos de GPS e câmera fotográfica para ações de fiscalização ambiental;
- Aquisição de computadores e impressoras para utilização com geoprocessamento e para o Cadastro Ambiental Rural - CAR;
- Apoio à estruturação de cooperativas e associações comunitárias de extrativistas;
- Aquisição de equipamentos, veículos de transporte e materiais a serem utilizados em atividades de manejo, processamento e comercialização de produtos florestais;
- Capacitação e assistência técnica em manejo florestal e agricultura sustentável;
- Controle e monitoramento das atividades florestais e desmatamentos;
- Programas de educação ambiental voltados a temas florestais;
- Construção e/ou reforma de prédio para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e para o Conselho de Meio Ambiente;
- Capacitação dos membros dos Conselhos de Meio Ambiente e de técnicos das Secretarias de Meio Ambiente;
- Programas de reflorestamento e de recuperação de áreas degradadas.



### 3.3. Quais os requisitos para o recebimento dos recursos?

A Lei de Gestão de Florestas Públicas estabelece que, para receber os recursos do governo federal, os estados e os municípios:

- Devem criar e manter ativo o Conselho de Meio Ambiente, com participação social;
- O Conselho deve aprovar a programação da aplicação dos recursos do ano em curso;
- O Conselho deve aprovar o cumprimento das metas relativas à aplicação desses recursos referentes ao ano anterior.

Os estados e municípios precisam comprovar ao Serviço Florestal Brasileiro (SFB) a existência e o funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente, o que pode ser feito por meio de Lei de criação do Conselho; do Decreto de nomeação dos membros do Conselho; de informações sobre a frequência de reuniões e de atas de reuniões recentes.

#### Fundos de Meio Ambiente

*Para gestão e execução dos recursos recomenda-se que seja criado um Fundo de Meio Ambiente. Dessa forma, garante-se que a gestão dos recursos seja realizada por meio de uma conta específica e não da conta geral do município ou do estado, facilitando assim a gestão, a execução e a prestação de contas do uso dos recursos.*

**Vamos entender um pouco mais sobre o que são e como funcionam os Conselhos de Meio Ambiente!**

#### **Conselhos Municipais e Estaduais de Meio Ambiente**

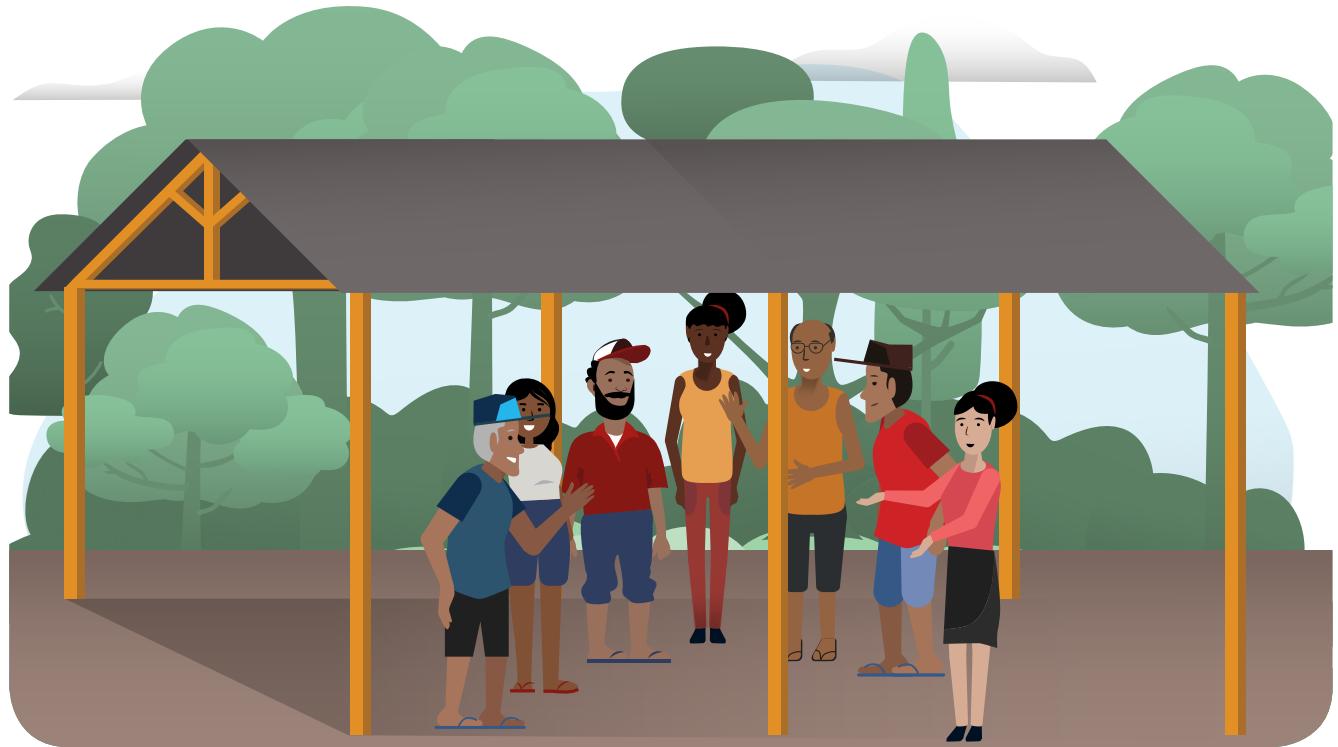
Os Conselhos de Meio Ambiente são órgãos criados por Lei, que possuem a responsabilidade de elaborar propostas e monitorar as políticas públicas ambientais do estado ou município. Os conselhos são compostos por representantes de organizações da sociedade civil (comunidades extrativistas, associações de bairro, sindicatos, associações profissionais, ONGs etc.) e do poder público.

Dessa forma, é um instrumento de participação da sociedade e de diálogo com o poder público, que busca contribuir com a gestão ambiental, a conservação dos recursos naturais e a qualidade de vida das pessoas.

As reuniões dos conselhos devem ocorrer periodicamente e ser abertas à participação da população. Nelas, os conselheiros e demais participantes podem apresentar sugestões, propostas, denúncias e acompanhar suas atividades.

Em relação às suas funções, os conselhos podem ser deliberativos ou consultivos. No primeiro caso, o conselho possui o poder de decidir sobre determinados aspectos das políticas públicas, como a destinação de recursos e a aprovação de contas. Já no segundo caso, propõe ações e políticas para análise do Poder Executivo e Legislativo.

Como apresentado, a Lei de Gestão de Florestas Públicas (LGFP) delegou aos conselhos de meio ambiente um papel de grande importância: a aprovação do uso dos recursos repassados aos estados e municípios e a prestação de contas de sua aplicação.



### **3.4. Como é definido o uso dos recursos?**

A legislação não detalha as etapas de elaboração ou o formato que um Plano de Uso dos Recursos deve ter. Nesta cartilha sugerimos algumas boas práticas que podem ser seguidas pelos governos estaduais, municipais e Conselhos de Meio Ambiente para sua elaboração e aprovação.

#### **O Plano de Uso dos Recursos**

Como apresentado, os recursos das concessões devem ser utilizados para a promoção e o uso sustentável dos recursos florestais. Espera-se que a sua aplicação crie e fortaleça ações voltadas à conservação e ao uso dos recursos florestais, incluindo iniciativas de manejo sustentável de produtos e serviços florestais.

Dessa forma, sugerimos que a primeira etapa da elaboração do Plano seja um diagnóstico sobre a gestão ambiental e as principais oportunidades e ameaças relacionadas ao uso e à conservação dos recursos florestais do estado ou município.

Este diagnóstico pode ser feito buscando-se responder às seguintes questões:

1. Quais as políticas públicas ambientais existentes e qual a estrutura do poder público para a promoção do uso e da conservação dos recursos florestais de seu território?
2. Quais planos relacionados ao tema já existem? O que eles dizem e quais ações sugerem? (Ex: Planos de Manejo de Unidades de Conservação, Planos Diretores, Agenda 21, etc.)

3. Quais as principais ameaças para a conservação dos recursos florestais no território? Há áreas sendo desmatadas? Por qual motivo?
4. Quais atividades de uso sustentável dos recursos florestais existem no estado ou município?
5. Em quais locais ocorrem e quem está envolvido com elas?
6. Quais novas atividades possuem o potencial para serem desenvolvidas?
7. Quais os principais gargalos existentes para o desenvolvimento dessas atividades?

Diferentes ações podem ser desenvolvidas para a elaboração do diagnóstico, tais como levantamento de pesquisas já existentes; políticas e planos existentes; reuniões com órgãos públicos, conselheiros de meio ambiente, ONGs e comunidades; oficinas em comunidades, dentre outras.



A partir do diagnóstico, os estados e os municípios terão mais condições de decidir como os recursos podem ser melhor aplicados e quais os principais desafios que devem ser enfrentados. Com ele, será possível passar para a segunda etapa, que é a definição das ações, impactos esperados, instituições responsáveis e estimativas de custos.

Sugere-se que esta etapa também seja realizada com participação de diferentes setores, incluindo os membros dos Conselhos de Meio Ambiente, representantes de comunidades locais, sindicatos, agricultores, dentre outros.

O quadro a seguir é um exemplo fictício de como parte de um plano pode ser organizado:

## PLANO DE USO DOS RECURSOS

**Município:** Jurere

**Ano:** 2018

**Objetivos do Plano:** Aumentar a capacidade de fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente e fortalecer a produção e a comercialização de açaí e castanha no município.

Ação/Meta	Local	Impacto esperado	Instituição responsável	Estimativa de custo	Período de realização
Capacitação de 80 extrativistas sobre boas práticas do manejo do açaí	Comunidades do Açaí Grande	Aumento da produção em 20%	Secretaria de Meio Ambiente irá contratar	R\$ 20.000,00	Agosto a outubro
Construção de 5 galpões para o armazenamento da castanha	Rio Juru	Melhora da qualidade da castanha e agregação de valor ao produto em 30%	Secretaria de Obras	R\$ 50.000,00	Janeiro a novembro
Compra de 1 moto para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente	-	Melhora das atividades de fiscalização ambiental	Secretaria de Meio Ambiente	R\$ 10.000,00	Julho

## *Aprovação pelo Conselho de Meio Ambiente*

A Lei de Gestão de Florestas Públicas (LGFP) define que os estados e municípios devem elaborar anualmente o Plano de Uso dos Recursos. Apesar disso, sugerimos que o uso desses recursos seja pensado já para um horizonte de médio prazo (5-10 anos). Dessa forma, poderão definir ações que precisam ser desenvolvidas ao longo do tempo e/ou para as quais os recursos de um único ano não seriam suficientes, alcançando assim um maior impacto da sua aplicação. Vale lembrar que os entes federativos receberão recursos enquanto a concessão florestal existir e houver geração de recursos que excedam o Valor Mínimo Anual (VMA), sendo que cada contrato pode durar até 40 anos.

Como definido em Lei, após a elaboração do Plano, ele deve ser enviado pelo governo estadual ou prefeitura para o Conselho de Meio Ambiente para discussão e aprovação.

Sugere-se que os membros do Conselho recebam uma cópia do Plano com uma antecedência mínima de um mês da reunião na qual será discutido. O Conselho pode aprovar ou sugerir alterações ao Plano. Neste caso, cabe ao governo elaborar uma nova versão e enviar novamente ao Conselho.

Após esta etapa, a prefeitura ou o governo estadual deve enviar o Plano de Uso dos Recursos, com a ata de aprovação do mesmo pelo Conselho, para o Serviço Florestal Brasileiro (SFB), a fim de receber o repasse dos recursos.



### **3.5. Como deve ser feita a execução dos recursos?**

Por se tratarem de recursos públicos, o uso dos recursos das Concessões Florestais deve seguir o que determina a legislação brasileira. Dessa forma, deve ser feito de acordo com a Lei de Licitações (Lei Federal no 8.666 de 1993) e outras normas sobre o tema.

### **3.6. Prestação de contas**

#### **Aprovação pelo conselho**

A Lei de Gestão de Florestas Públicas define que a prestação de contas do uso dos recursos deva ser aprovada anualmente pelo Conselho de Meio Ambiente. Cabe, então, ao governo estadual ou municipal apresentar de forma detalhada como o recurso foi gasto, o que deve ser coerente com o plano de uso dos recursos aprovado pelo próprio conselho.

Sugere-se que os membros do conselho recebam uma cópia da Prestação de Contas com uma antecedência mínima de um mês da reunião na qual será discutida. Sugere-se também que a prestação de contas apresente todos os detalhes do uso dos recursos, incluindo:

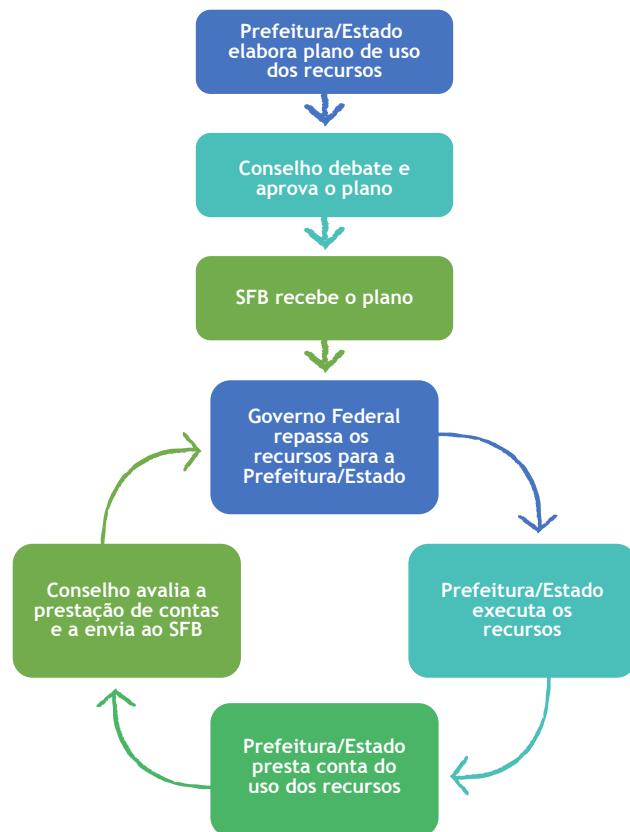
- Notas fiscais de aquisição de bens e serviços;
- Cópias de contratos, de convênios e de licitações;
- Registros fotográficos e demais documentos que comprovem a execução de obras e a aquisição de bens e serviços;
- Relatório da realização das atividades e o cumprimento das metas aprovadas no Plano de Uso dos Recursos;

O Conselho pode aprovar as contas e o cumprimento das metas, pedir mais detalhes e documentos ao governo, ou mesmo rejeitar, caso encontre problemas na execução dos recursos.

A ata do Conselho, com sua manifestação sobre a análise das contas e do cumprimento das metas, deve ser enviada ao SFB para que o município ou o estado esteja habilitado a receber os recursos do ano seguinte.

#### **Resumo**

A figura a seguir apresenta um resumo das etapas relacionadas à aprovação, ao uso e ao monitoramento dos recursos das concessões repassados aos estados e municípios:



**Figura 3. Esquema mostrando as etapas relacionadas à aprovação, ao uso e ao monitoramento dos recursos das concessões repassados aos estados e aos municípios.**

# 4

## INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PARA AS COMUNIDADES LOCAIS

### 4.1. O que é e como é calculado este recurso?

Um dos princípios da Lei de Gestão de Florestas Públicas (LGFP) é o de que a população em geral, e especialmente as comunidades locais, devam se beneficiar do uso e da conservação das florestas públicas.

Pensando nisso, o Serviço Florestal Brasileiro incluiu, como um dos critérios de seleção durante o processo licitatório e de obrigação dos concessionários, a existência de um valor anual a ser investido em equipamentos sociais, bens e serviços para as **comunidades locais**.

### ATENÇÃO!

*Alguns contratos estabelecem que as comunidades a serem beneficiadas devem estar dentro ou próximas das Florestas Nacionais nas quais as concessões florestais estão inseridas e outros definem que as comunidades possam estar em qualquer lugar do município. A partir do que está escrito no contrato, cabe ao Conselho Municipal de Meio Ambiente definir quais comunidades serão beneficiadas pelos recursos.*



É importante que fique claro que esse recurso é diferente dos recursos financeiros relacionados aos preços pagos pelos concessionários em função da exploração da madeira (Demais Valores) e que foram explicados no capítulo anterior. Além disso, esse recurso é gerido localmente, com a participação da prefeitura, do Conselho Municipal de Meio Ambiente e das comunidades locais, diferentemente dos recursos “Demais Valores”, em que parte é distribuído também para os estados.

O recurso para investimento nas comunidades locais está previsto no Edital de licitação e no contrato celebrado entre o Serviço Florestal Brasileiro (SFB) e o concessionário (vencedor da licitação).

Dessa forma, cada contrato pode apresentar questões específicas sobre o uso desse recurso. Porém, nas concessões florestais celebradas até 2017, alguns itens são comuns a todos os contratos, sendo eles:

- O valor anual a ser investido pelo concessionário é expresso em reais (R\$) por hectare da área total da Unidade de Manejo Florestal (UMF) concedida;
- Anualmente, o valor ofertado pelo concessionário será corrigido juntamente com os outros preços do contrato (preço a ser pago pelo m<sup>3</sup> da madeira, por exemplo);
- Após um prazo inicial, estabelecido em contrato, o concessionário tem a obrigação de depositar anualmente o valor em conta específica criada por ele;
- Cabem aos Conselhos Municipais de Meio Ambiente a aprovação dos investimentos a serem realizados.

## ATENÇÃO!

*É importante que antes de tomar qualquer decisão a respeito do recurso de investimento em infraestrutura, bens e serviços para as comunidades locais se leia atentamente o contrato de Concessão Florestal celebrado entre o Serviço Florestal Brasileiro (SFB) e o concessionário.*

*Para conhecer o contrato acesse  
[www.florestal.gov.br/](http://www.florestal.gov.br/)*

## Vamos a um exemplo!

Um concessionário, vencedor do processo de licitação em uma Floresta Nacional em Rondônia, apresentou a proposta de investimento de R\$ 0,50 por hectare/ano de uma Unidade de Manejo Florestal (UMF) com área de 50.000 hectares. Sendo assim, **após prazo estabelecido em contrato**, o concessionário deverá, anualmente, depositar em uma conta específica o valor oferecido.

No caso desse concessionário, o valor deverá ser depositado a partir do 24º mês após a assinatura do contrato de concessão florestal (regra definida neste contrato do exemplo).

A Tabela 6 apresenta qual valor será depositado pelo concessionário nos dez primeiros anos de contrato, considerando, para facilitar a interpretação, que o Índice de Reajuste Anual foi constante em 4% nesse período.

**Tabela 6. Exemplo de como é contabilizado e reajustado o valor do recurso oriundo do Indicador de Investimentos em Infraestrutura e Serviços para a Comunidade Local.**

Ano	Área da UMF (ha)	Índice de Reajuste	Valor Ofertado Reajustado	Valor Depositado (Área x Valor)
0	50.000	-	R\$ 0,50	Assinatura do Contrato
1	50.000	4%	R\$ 0,52	Não exigido
2	50.000	4%	R\$ 0,54	Não exigido
3	50.000	4%	R\$ 0,56	R\$ 28.121,60
4	50.000	4%	R\$ 0,58	R\$ 29.246,46
5	50.000	4%	R\$ 0,61	R\$ 30.416,32
6	50.000	4%	R\$ 0,63	R\$ 31.632,98
7	50.000	4%	R\$ 0,66	R\$ 32.898,29
8	50.000	4%	R\$ 0,68	R\$ 34.214,23
9	50.000	4%	R\$ 0,71	R\$ 35.582,80
10	50.000	4%	R\$ 0,74	R\$ 37.006,11

## 4.2. Em que os recursos podem ser utilizados?

Os recursos podem ser utilizados de várias formas, tanto em relação ao investimento em infraestrutura e aquisição de bens, como em relação a investimento em serviços. A seguir são apresentados exemplos de utilização do recurso previstos em alguns contratos de Concessão Florestal:

**Em relação ao investimento em infraestrutura e bens, pode contemplar:** saneamento, captação, tratamento e distribuição de água, geração de energia, melhoria da infraestrutura de telecomunicações, estrutura de inclusão digital, construção e reforma de escolas, postos de saúde, áreas de lazer e sedes de associações de produtores, construção de portos e estrutura de armazenamento de produção, compra de veículos fluviais e terrestres para escoamento da produção e compra de equipamentos para o beneficiamento da produção.

**Em relação ao investimento em serviços, pode contemplar:** atendimento médico, assistência educacional, assistência técnica produtiva e de negócios, atividades esportivas e educativas e cursos profissionalizantes.

*É importante deixar claro que mesmo em contratos que já tenham uma lista de possíveis investimentos, novas propostas de investimentos podem ser sugeridas ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para aprovação. Assim, cabe ao Conselho avaliar se essas novas propostas irão trazer benefícios para as comunidades locais.*



#### **4.3. Quais os requisitos para o município receber os recursos?**

Para que possa ser beneficiado pelos recursos do “Investimento em infraestrutura e serviços para comunidade local”, o município deve comprovar ao Serviço Florestal Brasileiro (SFB) que cumpriu os **itens abaixo**:

- Existência e funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente. Isso pode ser feito por meio da Lei Municipal de Criação do Conselho, do Decreto de nomeação de seus membros, de informações sobre a frequência de reuniões e de atas de reuniões recentes.
- Plano de aplicação dos recursos oriundos do indicador, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Com os requisitos cumpridos, o Serviço Florestal Brasileiro autorizará o concessionário a repassar os recursos para a prefeitura ou para a associação comunitária.

#### **4.4. Como é definido o uso dos recursos?**

Cabe ao Conselho Municipal de Meio Ambiente definir um **Plano de Aplicação dos Recursos Oriundos do Indicador de Investimento em Infraestrutura e Serviços para a Comunidade Local**, que deve apresentar a destinação que será dada ao recurso para as comunidades beneficiárias.

Sugere-se que antes da elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos, o Conselho Municipal de Meio Ambiente consulte as comunidades locais a serem beneficiadas para que essas possam se manifestar sobre a utilização dos recursos. Também é importante que seja informado às comunidades locais o valor que elas terão direito no ano em questão.

*Um modelo de consulta e diálogo que pode ser utilizado entre o Conselho Municipal de Meio Ambiente e as comunidades locais são as Audiências Públicas. No final desta cartilha apresentamos um anexo sobre o que é uma Audiência Pública e de boas práticas a serem seguidas em sua realização.*



Certamente, os recursos repassados em um único ano não serão suficientes para atender todas as necessidades das comunidades beneficiárias. Porém, dado que os municípios receberão recursos enquanto a concessão florestal existir e que cada contrato pode durar até 40 anos, é possível realizar um plano que considere como os recursos poderão contribuir com as mudanças nas comunidades no médio prazo e como cada parte dele será executada em um determinado ano. Isso permite, inclusive, que o uso dos recursos tenha maior impacto positivo.

Dessa forma, podem ser realizadas oficinas nas comunidades para que, de forma participativa, sejam identificadas as demandas de serviços e infraestrutura. Além disso, alguns investimentos podem ser realizados para que beneficiem mais de uma comunidade ao mesmo tempo.

O melhor arranjo de como o recurso deve ser aplicado, incluindo quem é o responsável pela aplicação, deve ser debatido entre o Conselho Municipal de Meio Ambiente, o poder público e as comunidades locais a serem beneficiadas. Afim de ajudar no entendimento sobre a aplicação do recurso, apresentamos o exemplo a seguir:

**Quadro 1. Exemplo de um Plano Anual de Aplicação dos Recursos Oriundos do Indicador de Investimento em Infraestrutura e Serviços para as Comunidades Locais**

Comunidade beneficiada	Ação	Impacto esperado	Instituição responsável	Estimativa de custo
Comunidade A	Aquisição de 6 computadores para a escola da comunidade	Melhora na educação de crianças e adolescentes da comunidade	Associação comunitária	R\$ 9.000,00
Comunidade B	Construção de uma ponte sobre o igarapé	Facilitação no transporte de pessoas e produtos da comunidade	Secretaria de Obras do Município	R\$ 9.373,87
Comunidade C	Capacitação de 10 produtores da comunidade em boas técnicas de manejo	Aumento da produção de determinado produto	Associação comunitária	R\$ 9.100,00

### Vamos a um exemplo!

Em um determinado município, foram definidas 3 (três) comunidades locais como beneficiárias dos Investimentos em Infraestrutura e Serviços para a Comunidade Local, oriundos dos contratos de concessão florestal.

Tomando por exemplo os dados apresentados no Tabela 6 e considerando que estamos no 3º ano de contrato, o valor disponível para investimento é de R\$28.121,60. Uma das formas de aplicar os recursos é dividi-los igualmente entre as comunidades beneficiárias, que neste caso teriam direito a R\$ 9.373,87.

O Quadro 1 traz um exemplo de Plano de Aplicação de Recursos que poderá ser elaborado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente em conjunto com as comunidades locais, tomando por base os dados acima apresentados.

## ATENÇÃO!

*O repasse dos recursos durante o período previsto no contrato está condicionado à prestação de contas da aplicação do recurso anualmente.*

Como pode ser visto no Quadro 1, nem todas as comunidades utilizaram a totalidade do recurso que elas teriam disponível naquele ano. Sendo assim, esse valor restante ficará disponível para o próximo ano.

Outra forma de utilização pode ser a definição de uma infraestrutura ou serviço que irá beneficiar todas as comunidades ao mesmo tempo, o que pode potencializar o impacto do uso dos recursos, como no exemplo abaixo:

**Quadro 2. Exemplo de um Plano Anual de Aplicação dos Recursos Oriundos do Indicador de Investimento em Infraestrutura e Serviços para as Comunidades Locais**

Comunidade beneficiada	Ação	Impacto esperado	Instituição responsável	Estimativa de custo
Comunidade A, B e C	Reforma do Posto de Saúde	Melhora na qualidade do atendimento de saúde dos comunitários	Secretaria de Obras	R\$28.121,60

### 4.5. Como deve ser feita a execução dos recursos?

Nas concessões florestais federais, são dois os modelos utilizados atualmente na aplicação dos recursos referentes ao investimento em infraestrutura e serviços para a comunidade local, sendo:

**Pelo município:** a prefeitura irá aplicar diretamente o recurso na comunidade a ser beneficiada. Ao entrar no caixa do município, os recursos tornam-se públicos e, dessa forma, o seu uso deve seguir o que determina a Lei de Licitações (Lei Federal no 8.666 de 1993) e outras normas sobre o tema.

**Repasso do recurso para as associações comunitárias:** nesse modelo, o recurso é repassado pelo concessionário à associação da comunidade que vai ser beneficiada, onde ela aplicará o recurso diretamente, de acordo com o Plano Anual de Aplicação dos Recursos. Para que uma comunidade consiga acessar diretamente o recurso, deve possuir uma associação

representante estabelecida como pessoa jurídica. Este modelo deve ser aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e caberá à associação da comunidade a prestação de contas dos recursos aplicados.

### 4.6. Prestação de contas

Utilizando como referência a Lei de Gestão de Florestas Públicas, a prestação de contas do Indicador Social deve ser avaliada e aprovada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, que posteriormente deve comunicar a aprovação ao SFB.

- Prestação de contas dos investimentos realizados, por meio da apresentação dos processos licitatórios, contratos, notas fiscais, dentre outros;
- Atas de reuniões dos Conselhos Municipais de Meio Ambiente dos municípios beneficiados;
- Verificação e medições in loco dos investimentos.

A figura a seguir apresenta um resumo das etapas relacionadas à aprovação, ao uso e ao monitoramento dos recursos de investimento em infraestrutura e serviços para as comunidades locais:

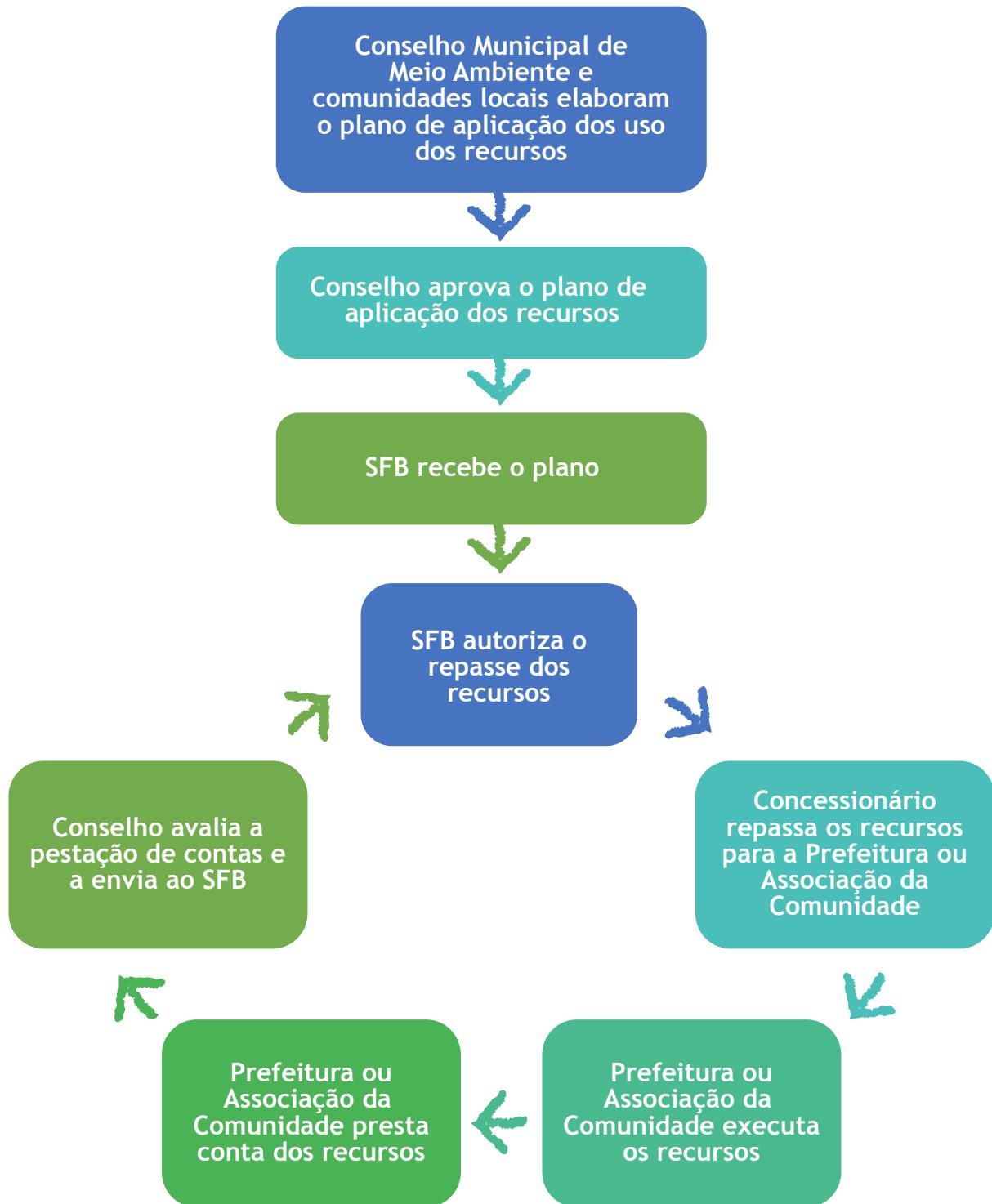


Figura 4. Esquema mostrando as etapas relacionadas à aprovação, ao uso e ao monitoramento dos recursos oriundos do investimento em infraestrutura e serviços para a comunidade local.

# 5

## TRANSPARÊNCIA DO REPASSE E DO USO DOS RECURSOS

O repasse e o uso dos recursos das concessões florestais devem acontecer com total transparência, ou seja, de forma que todos os cidadãos possam ter acesso a essas informações, que devem ser disponibilizadas pelos canais de comunicação da Prefeitura Municipal e do Governo do Estado com frequência e em linguagem adequada. Essa é uma etapa de grande importância, pois nela é apresentada para toda a população a forma como os recursos das concessões florestais foram utilizados

A própria Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações) e a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) estabelecem essa obrigatoriedade, incluindo a divulgação dos gastos públicos, com detalhes e em linguagem acessível, tanto na sede do governo estadual e municipal, quanto em seu site.

### 5.1. Portais da Transparência

Os portais da transparência são sites na internet que todos os órgãos públicos são obrigados a criar para divulgarem à população informações e documentos de interesse da sociedade.

Dentre as obrigações das prefeituras e dos governos estaduais, estão incluídas a disponibilização das informações sobre recebimento de recursos públicos do governo federal, a divulgação dos gastos detalhados e o repasse dos recursos a entidades da sociedade civil.

Dessa forma, todo recurso das concessões florestais repassados pelo governo federal e o detalhamento do seu uso devem ser registrados nos portais da transparência.

Além disso, a transferência de recursos do governo federal aos estados e municípios pode ser conferida no Portal da Transparência do governo federal: [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br).

### 5.2. Lei de Acesso à Informação

Caso as informações sobre o uso dos recursos da concessão não estejam disponíveis no Portal da Transparência de seu município ou estado, a Lei de Acesso à Informação determina que sejam criados, por todos os órgãos públicos, locais específicos, os chamados Serviços de Informação ao Cidadão e canais na internet, para que qualquer cidadão possa realizar um pedido de informações de seu interesse. Para realizar o pedido, o cidadão deve identificar-se e especificar a informação solicitada. Não é preciso apresentar o(s) motivo(s) da solicitação.

De acordo com a Lei, o pedido deve ser respondido:

- Imediatamente, caso a informação já esteja disponível no órgão público;
- Em até 20 dias, caso não esteja;
- Se os 20 dias não forem suficientes, o órgão pode prorrogar por mais 10 dias, desde que os motivos para o adiamento sejam comunicados ao solicitante.

As informações podem ser disponibilizadas em formato impresso ou digital. O pedido de informação não pode ter custo, pois é um direito do cidadão. Só poderá ser cobrado do cidadão o valor correspondente aos custos de reprodução das informações fornecidas. Pessoas que comprovem não ter condições de arcar com tais custos estão isentas do pagamento.

No caso do uso dos recursos da concessão florestal, qualquer cidadão pode solicitar à sua prefeitura ou ao seu governo estadual, por exemplo, os planos de aplicação de recursos, a prestação de contas de uso dos mesmos, incluindo cópia de notas fiscais, contratos e licitações.

### 5.3. Outros mecanismos de transparéncia

Outros mecanismos de prestação de contas podem ser utilizados, tais como divulgação de boletim impresso, uso das rádios e jornais locais, fixação da prestação de contas em locais de grande circulação, divulgação pelas redes sociais, dentre outros.



## **ANEXO - AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**

As audiências públicas são espaços de diálogo entre o governo e a sociedade civil e têm como objetivo a troca de informações, de opiniões e de propostas sobre determinado tema. Nessas reuniões, em geral, um órgão público apresenta determinado assunto (projeto de lei, de obra, proposta de orçamento, prestação de contas) e a sociedade pode esclarecer dúvidas e apresentar sua opinião. Com as audiências, as decisões públicas passam a ter maior transparência e participação.

Para que as audiências públicas sejam, de fato, um momento de diálogo entre o Poder Público, o Conselho de Meio Ambiente e as comunidades, é importante que existam algumas diretrizes para sua realização. Seguem algumas sugestões:

### **ANTES**

- Ampla divulgação da data, do local, do horário e do tema que será debatido.
- Disponibilização prévia de todos os documentos que serão debatidos na audiência em locais de fácil acesso.
- Apoio para que as comunidades, especialmente as mais distantes do local da audiência, possam participar, por meio de fornecimento de combustível, alimentação e local para dormir, caso necessário.
- Elaboração, por parte do Conselho de Meio Ambiente, dos critérios de distribuição dos recursos e de eventuais prioridades para os investimentos, se for o caso.

### **DURANTE**

- Realização em dia e horário que facilite a participação da população;

- Realização em um local que comporte o público previsto;
- Explicação do tema e esclarecimento das dúvidas em linguagem clara e acessível a todos os presentes;
- Apresentação dos critérios de distribuição dos recursos e de eventuais prioridades de investimento, caso o Conselho de Meio Ambiente tenha elaborado;
- Apresentação pelas comunidades de suas propostas e demandas de investimento;
- Tempo suficiente para que todos os participantes interessados possam manifestar-se.

### **DEPOIS**

- Disponibilização da ata e da lista de presença;
- Esclarecimento das dúvidas que não foram atendidas durante a audiência;
- Divulgação das propostas que foram apresentadas durante a audiência pública;
- Prazo para que as comunidades que não apresentaram suas demandas na audiência pública possam fazê-lo (sugere-se um prazo de 30 dias);
- Apresentação de justificativa para as propostas que não foram incorporadas pelo Conselho de Meio Ambiente em sua decisão;
- Indicação das propostas que foram incorporadas;
- Ampla divulgação da versão final do plano de investimentos elaborada pelo Conselho de Meio Ambiente para todos os interessados, especialmente para as comunidades beneficiárias.

# EXPEDIENTE

## Realização

Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola (Imaflora)

Serviço Florestal Brasileiro (SFB)

## Autores

Renato Pellegrini Morgado  
Gianni Montagna  
Paulo Sérgio Camargo  
Roberto Hoffmann Palmieri

## Revisão técnica

Heidi Cristina Buzato  
Junia Karst Caminha Ruggiero  
Marcelo Hugo de Medeiros Bezerra  
Soraya Haddad Vaughan Jennings  
Kênia Cristina Martins Dâmaso  
Henrique de Vilhena Portella Dolabella

## Revisão gramatical

Textifique

## Projeto gráfico

Thiago Olbrich

## Ilustrações

Boddah Motion Graphics

## Apoio financeiro

Fundação Moore

---

## Ficha catalográfica

Concessões Florestais Federais / Renato Pellegrini Morgado, Gianni Montagna, Paulo Sérgio Camargo e Roberto Hoffmann Palmieri - Piracicaba, SP: Imaflora, 2018. 40p.

ISBN: 978-85-5333-014-0

1. Concessões florestais. 2. Transparência.  
3. Participação. I. Título.

## Agradecimentos

Aos membros das Secretarias Municipais e Conselhos Municipais de Meio Ambiente de Oriximiná, Terra Santa e Faro.

Aos participantes das Oficinas sobre Concessões Florestais realizadas em Oriximiná, Terra Santa e Faro.

Ao Imaflora, à Agenda Pública e à ECAM pela parceria para apoio aos municípios de Oriximiná, Terra Santa e Faro para a destinação dos recursos gerados pelas concessões da Flona de Saracá-Taquera. Tal parceria foi fundamental para os aprendizados citados nessa cartilha.

A Roberta Batista Viana e ao Daniel Rodrigues Fernandes, estagiários da Gerência Executiva de Concessões Florestais do Serviço Florestal Brasileiro (Gecof/ SFB), pelo apoio na elaboração de mapas e de tabelas.

A Felipe José Cerignoni, do Imaflora, pelo apoio na elaboração de mapas.



**Copyright® 2018 Imaflora®**

Para democratizar a difusão dos conteúdos publicados no Imaflora, as publicações estão sob a licença da Creative Commons ([www.creativecommons.org.br](http://www.creativecommons.org.br)) que permite o seu livre uso e compartilhamento.

Realização



MINISTÉRIO DO  
MEIO AMBIENTE

Apoio

